Prefeitura Municipal de Marabá

Coordenação Permanente de Licitação
Agentes de Contratações e Pregoeiros

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 050505028.000025/2026-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2026/CPL/DGLC/PMM - SEMAD

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, INSTRUMENTOS DE PRECISÃO, VIDRARIAS E MATERIAIS TÉCNICOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SOLOS E ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SOLOS E ÁGUA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE MARABÁ - SEAGRI

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DO ORÇAMENTO ESTIMADO
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DO TERMO DE CONTRATO
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DO REAJUSTE
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREÂMBULO

Tipo de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Data de início de entrega de propostas: 19/11/2026

Data e horário limite para entrega de propostas: 03/12/2026 até às 09:00 (horário oficial de Brasília)

Data e hora de abertura das propostas e etapa de lances: Sessão pública dia: 03/12/2026 às 09:00 (horário oficial de Brasília)

Local: www.gov.br/compras

Código da UASG: 931166

Torna-se público que o Município de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e por meio da Coordenação Permanente de Licitações, sediada à Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá, Marabá – Pará, CEP: 68.507-765, Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 383, de 28 de março de 2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 404, de 29 de setembro de 2023, do Decreto Municipal nº 441, de 2 de maio de 2024, e demais legislações aplicáveis, observadas, quanto à gestão e à fiscalização do contrato dela decorrente, as diretrizes da Instrução Normativa nº 8/2026/TCM-PA, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, INSTRUMENTOS DE PRECISÃO, VIDRARIAS E MATERIAIS TÉCNICOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SOLOS E ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SOLOS E ÁGUA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE MARABÁ - SEAGRI** , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo II - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - RELAÇÃO DE ITENS, deste edital facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

2.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **Para todos os itens 1 a 4 e 7 a 35, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. Para o item 5, foi reservada cota de até 25% para participação de ME/EPP, nos termos do art. 48, III, da LC nº 123/2006;

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.8. **Não poderão disputar esta licitação**:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.8.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. sociedades cooperativas;

3.8.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.13. pessoas físicas.

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.4 e 3.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.8.4 e 3.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, a ser decidida pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos (art. 5º, inciso III, alínea "a", do Decreto Municipal nº 383, de 2023), será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail institucional: licitacao@maraba.pa.gov.br.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a)

Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4. **Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:**

5.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.4.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.4.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.4.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2, 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº

14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. O valor unitário do item, em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência. O valor deverá ser cotado em moeda corrente nacional, com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais.

6.1.2. Marca/Fabricante; e

6.1.3. Modelo/Versão;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) e no Anexo II deste Edital, quando participarem de licitações públicas.

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, c/c art. 75 da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao

erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. **Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 383/2023, adotando-se como parâmetro, no que couber, o Decreto nº 11.430/2023 e a IN SEGES/MGI nº 382/2025;

7.20.3. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. Empresas brasileiras;

7.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.25. **A proposta comercial adequada ao(s) último(s) lance(s), deverá conter os seguintes elementos:**

7.25.1. **Descrição do objeto, com indicação do valor unitário e do valor total de cada item, expressos em até 2 (duas) casas decimais, para fins de julgamento durante a sessão pública. Caso sejam apresentados valores com mais de 2 (duas) casas decimais, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante, durante a negociação, a adequação dos valores, mediante o desprezo das casas decimais excedentes;**

7.25.2. **Número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;**

7.25.3. **Endereço físico, endereço eletrônico e telefone para contato;**

7.25.4. **Data de emissão da proposta;**

7.25.5. **Nome completo e identificação do responsável pela elaboração ou assinatura da proposta, conforme o caso;**

7.25.6. **Número deste Pregão;**

7.25.7. **Especificação clara e completa do objeto e respectivos quantitativos, observada a mesma ordem de numeração constante deste Edital, sem apresentação de alternativas de preços ou de quaisquer outras condições que não estejam expressamente previstas;**

7.25.8. **Marca, fabricante, modelo e versão, quando aplicáveis;**

7.25.9. **Demais requisitos e informações previstos no item 11.10 do Termo de Referência, quando aplicáveis;**

7.25.10. **Comprovação da garantia da proposta, conforme item 4.12 do Termo de Referência;**

7.25.11. **Prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, hipótese em que este prevalecerá.**

7.26. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.27. Não serão aceitas propostas com valores unitário e global superiores aos estimados, na forma do art. 59, III da Lei Federal n. 14.133/21.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.8 e 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. **SICAF**;

8.1.2. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep);

8.1.3. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.1.4. **Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP**, mantido pela Controladoria Geral do Município de Marabá (http://www.cmep.maraba.pa.gov.br);

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. **Será desclassificada a proposta vencedora que**:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Até a data e horário limite para recebimento das propostas junto ao portal Compras.gov.br, **a documentação de habilitação dos licitantes deverá ser emitida em formato digital**, para envio ao portal Compras.gov.br quando for solicitado pelo Pregoeiro(a), com exceção dos documentos relativos a regularidade fiscal, que serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas.

9.2.1. **A data limite para recebimento das propostas será a referência** utilizada pelo(a) pregoeiro(a) para avaliação dos documentos de habilitação sob o aspecto de validade dos mesmos.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, observado, no que couber, o art. 69 do Decreto Municipal nº 383, de 2023.

9.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8.1.1. **Os originais da proposta comercial e da documentação de habilitação ou cópia autenticada da mesma que forem solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), conforme item anterior, deverão ser entregues à CPL, no seguinte endereço: sala da Coordenação Permanente de Licitação CPL/DGLC/SEPLAN/PMM, localizada à Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765, Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h,**

impreterivelmente, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação efetuada através de mensagem no CHAT do portal COMPRAS.GOV.BR.

9.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.10. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro(a).

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do(a) Pregoeiro(a), a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas) horas,** para:

9.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. **OUTRAS DECLARAÇÕES**

9.19.1. A licitante deve apresentar declaração, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

9.19.2. O licitante deverá apresentar declaração assinada, sob as penas da Lei, indicando expressamente os meios oficiais de contato que serão utilizados para comunicações formais no decorrer do processo licitatório e eventual contratação (Modelo - Anexo IV).

9.20. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do

licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, se não reconsiderar, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência do Município de Marabá.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 03 dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 03 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

11.4. Os prazos dos itens 11.2 e 11.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no item 1.5 do Termo de Referência.

11.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.8. Na gestão e na fiscalização do contrato ou instrumento equivalente decorrente desta licitação, a Administração observará as diretrizes da Instrução Normativa nº 8/2026/TCM-PA, especialmente quanto:

I - à designação formal de Gestor e de Fiscal do Contrato, com atribuições segregadas nos termos do art. 2º da referida Instrução Normativa;

II - à constituição e à manutenção atualizada do Mapa de Riscos da Contratação durante toda a execução contratual, nos termos do art. 3º, VII;

III - à obrigatoriedade de consulta prévia à validade da Nota Fiscal Eletrônica antes da emissão de cada ordem de pagamento, sendo vedado o pagamento de documento fiscal cancelado ou denegado, nos termos do art. 21; e

IV - à vedação ao cancelamento de Nota Fiscal Eletrônica pela contratada, após o atesto e sem anuência expressa da Administração, cuja prática configura descumprimento contratual grave, sujeito a multa específica, nos termos do art. 22, parágrafo único, da mesma Instrução Normativa, com o correspondente detalhamento constante da minuta de contrato (ANEXO III).

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que, com dolo ou

culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou qualquer documento solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

12.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, inclusive quando deixar de enviar a proposta adequada ao último lance ou após a negociação, ou pedir para ser desclassificado após encerrada a etapa competitiva;

12.1.3. Não celebrar o contrato**,** ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive agir em conluio ou induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Ao responsável pelas infrações do item 12.1 serão aplicadas, após processo administrativo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, podendo a multa ser aplicada cumulativamente com as demais (art. 156, caput e § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4º do Decreto Municipal nº 441, de 2024).

12.3. A dosimetria das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados e o programa de integridade do infrator, bem como as regras de concurso de infrações, na forma do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, e dos arts. 11 e 12 do Decreto Municipal nº 441, de 2024.

12.4. A multa compensatória será calculada sobre o valor estimado da contratação (art. 6º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 441, de 2024), nos seguintes percentuais:

12.4.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento), para as infrações dos itens 12.1.1 e 12.1.2 (art. 6º, I); e

12.4.2. De 20% (vinte por cento), para as infrações dos itens 12.1.3 a 12.1.8 (art. 6º, III).

12.5. A multa será recolhida por Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da comunicação oficial, ou, na falta de pagamento, retida de créditos do infrator junto ao órgão**,** descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 7º do Decreto Municipal nº 441, de 2024).

12.6. A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, no prazo e nas condições estabelecidos, implicará a execução do valor integral da garantia de proposta, sem prejuízo das demais sanções cabíveis (art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O impedimento de licitar e contratar (até 3 anos, no âmbito da Administração Pública municipal) e a declaração de inidoneidade (de 3 a 6 anos, no âmbito de todos os entes federativos) observarão as hipóteses e os prazos dos arts. 8º e 9º do Decreto Municipal nº 441, de 2024, e do art. 156, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133, de 2021. A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e aplicada exclusivamente pela autoridade máxima do órgão ou entidade (art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 10 do Decreto Municipal nº 441, de 2024).

12.8. A apuração será feita em processo administrativo de responsabilização instaurado pela Controladoria-Geral do Município, a partir de comunicação do(a) Pregoeiro(a), com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, observado o rito dos arts. 13 a 29 do Decreto Municipal nº 441, de 2024, e do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. A apuração será feita em processo administrativo de responsabilização instaurado pela Controladoria-Geral do Município, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, observado o rito dos arts. 13 a 29 do Decreto Municipal nº 441, de 2024, e do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021. A comunicação da conduta à Controladoria-Geral do Município caberá ao agente público responsável pela fase em que ela foi praticada ou constatada (art. 13, §§ 3º e 4º, do Decreto Municipal nº 441, de 2024):

12.9.1. até a homologação, ao Pregoeiro quanto às infrações praticadas ou constatadas durante o certame (art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021); e

12.9.2. após a homologação, ao órgão ou entidade contratante, quanto às infrações do item 12.1.3 e às demais constatadas nessa fase (art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As intimações serão realizadas preferencialmente no endereço eletrônico e no telefone informados na proposta, na Declaração de Meios Oficiais de Contato ou no Sicaf / Cadastro do Sistema Eletrônico utilizado, considerados de uso contínuo do licitante, na ordem do art. 19, § 2º, do Decreto Municipal nº 441, de 2024.

12.11. Das decisões caberão recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com efeito suspensivo (arts. 166 a 168 da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 30 a 34 do Decreto Municipal nº 441, de 2024)

12.12. Aplicam-se, ainda, quanto à reparação integral do dano, ao julgamento conjunto com atos lesivos da Lei nº 12.846, de 2013, à desconsideração da personalidade jurídica, ao registro no CEIS, no CNEP e no CMEP, à reabilitação e à prescrição, os arts. 156, § 9º, 158, § 4º, 159, 160, 161 e 163 da Lei nº 14.133, de 2021, e os arts. 37 a 43 do Decreto Municipal nº 441, de 2024

12.13. Na fase de execução, as infrações e sanções aplicáveis ao contratado, inclusive a multa específica pelo cancelamento de nota fiscal eletrônica após o atesto sem prévia e expressa anuência da Administração (art. 22, parágrafo único, da IN nº 8/2026/TCM-PA), são as previstas na minuta de Contrato.

13. DO REAJUSTE

13.1. As regras relativas ao reajuste estão dispostas no ANEXO I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.10. Todos os documentos decorrentes deste processo deverão ser assinados por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica) ICP/Brasil, conforme Resolução nº 11.535 e Resolução 11.536/TCM de 2014.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras/pt-br, www.governotransparente.com.br/4466490, www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/ ou ainda através de solicitação no e-mail institucional da Coordenação Permanente de Licitação: licitacao@maraba.pa.gov.br.

14.12. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Marabá/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Especificação do Objeto - Relação de Itens;

Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

Anexo IV – Modelos

Marabá/PA, 18 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente
Norberto Ferreira Cardoso Júnior
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 5945/2025-GP

Documento assinado eletronicamente por **Norberto Ferreira Cardoso Junior**, **Secretario Municipal de Administração**, em 18/11/2026, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2731582** e o código CRC **C2878915**.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
COMPRAS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, INSTRUMENTOS DE PRECISÃO, VIDRARIAS E MATERIAIS TÉCNICOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SOLOS E ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SOLOS E ÁGUA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE MARABÁ** , nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

LABORATÓRIO					
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Unidade**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
1	Deionizador de água - Sistema de purificação por troca iônica, utilizando resinas catiônicas e aniônicas; Produção de água deionizada com condutividade máxima de até 10 µS/cm ou resistividade equivalente; Vazão mínima de 30 litros/hora; Alimentação por água proveniente da rede convencional; Colunas, reservatórios ou cartuchos confeccionados em material resistente à corrosão e compatível com uso laboratorial; Sistema de monitoramento da qualidade da água por condutivímetro, visor digital, indicador luminoso ou sistema equivalente; Possuir sistema que permita substituição ou regeneração das resinas; Estrutura adequada para operação contínua em rotina laboratorial; Alimentação elétrica compatível com a rede local (127V, 220V ou bivolt – 60 Hz); Equipamento acompanhado dos acessórios necessários para instalação e pleno funcionamento; Manual de operação em língua portuguesa; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	1	Unid.	R$ 2.714,15	R$ 2.714,15
2	Espectrofotômetro - Faixa Uv/Vis 190 - 1100nm - Faixa de comprimento de onda: 190 a 1100 nm; Sistema óptico UV/VIS de feixe simples ou duplo feixe; Largura de banda espectral máxima de até 4 nm; Seleção automática ou manual do comprimento de onda; Modos de leitura em absorbância, transmitância e concentração; Display digital em LCD, LED ou tecnologia superior; Ajuste automático de zero e branco; Compartimento compatível com cubetas de 10 mm; Fonte de luz composta por lâmpada de tungstênio para região visível e deutério para região UV; Precisão do comprimento de onda compatível com aplicações laboratoriais de rotina; Interface USB, serial ou equivalente para comunicação com computador, quando aplicável; Alimentação elétrica compatível com a rede local (127V, 220V ou bivolt – 60 Hz); Acompanhado de cubetas, cabos, acessórios e manual de operação em português; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	1	Unid.	R$ 41.179,97	R$ 41.179,97

3	Dispensador de volumes 10 mL (com válvula de recirculação e certificado conforme ISO 8655) - Capacidade nominal de até 10 mL; Ajuste de volume variável dentro da faixa operacional do equipamento; Sistema de dispensação com pistão de alta resistência química; Possuir válvula de recirculação/refluxo para retorno do reagente ao frasco sem desperdício; Compatível com reagentes químicos de uso laboratorial; Certificação de calibração e desempenho conforme ISO 8655 ou norma equivalente; Corpo confeccionado em material resistente à corrosão química; Sistema de fácil desmontagem para limpeza e manutenção; Graduação de leitura clara e precisa; Adaptadores para frascos compatíveis com diferentes diâmetros de rosca; Acompanhado de tubo de sucção, tubo de descarga e acessórios necessários ao funcionamento; Manual de operação em português; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	15	Unid.	R$ 1.362,34	R$ 20.435,10
4	Dispensador de volumes 50 mL (com válvula de recirculação e certificado conforme ISO 8655) - Capacidade nominal de até 50 mL; Ajuste de volume variável dentro da faixa operacional do equipamento; Sistema de dispensação com pistão de alta resistência química; Possuir válvula de recirculação/refluxo para retorno do reagente ao frasco sem desperdício; Compatível com reagentes químicos de uso laboratorial; Certificação de calibração e desempenho conforme ISO 8655 ou norma equivalente; Corpo confeccionado em material resistente à corrosão química; Sistema de fácil desmontagem para limpeza e manutenção; Graduação de leitura clara e precisa; Adaptadores para frascos compatíveis com diferentes diâmetros de rosca; Acompanhado de tubo de sucção, tubo de descarga e acessórios necessários ao funcionamento; Manual de operação em português; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	15	Unid.	R$ 1.884,22	R$ 28.263,30
5	Bureta Automática de 50 mL. Bureta digital resistência química extremamente alta. ISO 8655-3. Resistente contra a maioria dos ácidos e álcalis - Capacidade nominal de 50 mL; Sistema de titulação digital com ajuste preciso de dispensação; Equipamento com elevada resistência química, compatível com utilização de ácidos, bases (álcalis) e demais reagentes laboratoriais compatíveis; Conformidade com a norma ISO 8655-3 ou equivalente; Sistema de recirculação/refluxo para retorno do reagente ao frasco, minimizando perdas; Corpo confeccionado em materiais de alta resistência química e mecânica; Leitura digital de volume com resolução compatível para análises laboratoriais; Compatível com frascos de reagentes laboratoriais mediante adaptadores; Sistema de fácil operação, desmontagem e manutenção; Precisão e repetibilidade compatíveis com uso laboratorial de rotina; Acompanhada de acessórios necessários para instalação e funcionamento; Manual de operação em português; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	7	Unid.	R$ 24.218,02	R$ 169.526,14
6	Pipetador Motorizado 1 a 100mL Tipo Aid. Corpo em ABS e cone em polipropileno, resistente a luz UV; Velocidade de aspiração e dispensação ajustável - Faixa de operação compatível com pipetas de 1 a 100 mL; Sistema motorizado para aspiração e dispensação de líquidos; Velocidade de aspiração e dispensação ajustável; Corpo confeccionado em ABS ou material de resistência equivalente; Cone/adaptador confeccionado em polipropileno ou material compatível resistente à ação química; Resistência à radiação UV; Operação ergonômica e de fácil manuseio; Compatível com pipetas sorológicas e volumétricas de vidro ou plástico; Sistema com filtro hidrofóbico ou proteção equivalente contra entrada de líquidos; Funcionamento por bateria recarregável ou sistema equivalente; Carregador de bateria incluso; Base ou suporte para descanso do equipamento, quando aplicável; Manual de operação em português; Garantia mínima de 12 (doze) meses	20	Unid.	R$ 3.026,60	R$ 60.532,00

7	Capela de exaustão. Dimensões externas de 1200 x 950 x 600mm, capacidade de exaustão de 680 m³/h, potência de 88W - Dimensões externas aproximadas de 1200 x 950 x 600 mm (L x A x P), admitindo variação compatível com o modelo do fabricante; Estrutura confeccionada em material resistente à corrosão química e adequado ao ambiente laboratorial; Sistema de exaustão com vazão mínima aproximada de 680 m³/h; Motor de exaustão com potência mínima aproximada de 88 W ou superior; Área de trabalho interna resistente à ação de produtos químicos; Porta frontal em vidro temperado, acrílico ou material equivalente resistente; Sistema de iluminação interna protegida; Painel elétrico com acionamento independente para iluminação e exaustão; Duto de exaustão compatível com instalação laboratorial; Alimentação elétrica compatível com rede local (127V, 220V ou bivolt – 60 Hz); Equipamento adequado para uso em rotina laboratorial química; Manual de operação em português; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	3	Unid.	R$ 15.751,21	R$ 47.253,63
8	Balão volumétrico 250 ml com rolha de polietileno - Capacidade nominal de 250 mL; Fabricado em vidro borossilicato ou material de resistência térmica e química equivalente; Classe A ou equivalente para uso laboratorial; Possuir gravação permanente e legível da capacidade nominal; Calibrado para conter volume (TC) a 20°C; Acompanhado de rolha em polietileno ou material equivalente resistente a reagentes químicos; Gargalo compatível com vedação segura; Resistência química adequada para uso com soluções laboratoriais; Acabamento uniforme, sem deformações ou imperfeições.	25	Unid.	R$ 124,87	R$ 3.121,75
9	Balão volumétrico 500 ml com rolha de polietileno - Capacidade nominal de 500 mL; Fabricado em vidro borossilicato ou material de resistência térmica e química equivalente; Classe A ou equivalente para uso laboratorial; Possuir gravação permanente e legível da capacidade nominal; Calibrado para conter volume (TC) a 20°C; Acompanhado de rolha em polietileno ou material equivalente resistente a reagentes químicos; Gargalo compatível com vedação segura; Resistência química adequada para uso com soluções laboratoriais; Acabamento uniforme, sem deformações ou imperfeições.	10	Unid.	R$ 307,30	R$ 3.073,00
10	Balão volumétrico 100 ml com rolha de polietileno - Capacidade nominal de 100 mL; Fabricado em vidro borossilicato ou material de resistência térmica e química equivalente; Classe A ou equivalente para uso laboratorial; Possuir gravação permanente e legível da capacidade nominal; Calibrado para conter volume (TC) a 20°C; Acompanhado de rolha em polietileno ou material equivalente resistente a reagentes químicos; Gargalo compatível com vedação segura; Resistência química adequada para uso com soluções laboratoriais; Acabamento uniforme, sem deformações ou imperfeições.	50	Unid.	R$ 119,19	R$ 5.959,50
11	Barquinha para Pesagem em Balanças 80 x 80mm - Pacote com 100 unidades; Dimensões aproximadas de 80 x 80 mm; Fabricada em material resistente e compatível com uso laboratorial; Material atóxico e quimicamente resistente; Superfície lisa, de fácil limpeza e manuseio; Compatível com pesagem de produtos químicos, amostras sólidas e reagentes; Formato adequado para evitar perdas de material durante a transferência; Baixo peso próprio para minimizar interferências na pesagem; Resistente à deformação em condições normais de uso laboratorial; Produto descartável ou reutilizável, conforme fabricante.	3	Pct.	R$ 186,39	R$ 559,17
12	Cadinho de fusão em porcelana forma média 50 ml Chiarotti - Capacidade nominal de 50 mL; Formato médio; Fabricado em porcelana técnica vitrificada ou material cerâmico equivalente de alta resistência; Resistência a elevadas temperaturas compatíveis com uso em mufla e processos de calcinação; Alta resistência química e térmica; Superfície interna e externa com acabamento uniforme; Baixa porosidade; Bordas reforçadas e acabamento adequado para uso laboratorial; Produto compatível com rotinas laboratoriais de aquecimento e fusão de amostras.	20	Unid.	R$ 90,07	R$ 1.801,40

13	Cápsula de porcelana 50 ml. Fabricada em porcelana refratária, utilizada normalmente para evaporação de líquidos - Capacidade nominal de 50 mL; Fabricada em porcelana refratária vitrificada ou material cerâmico equivalente; Alta resistência térmica e química; Adequada para aquecimento direto e evaporação de líquidos; Superfície lisa e acabamento uniforme; Baixa porosidade; Resistência compatível com uso em estufas, chapas aquecedoras e muflas, conforme aplicação; Bordas reforçadas para maior durabilidade; Formato apropriado para manipulação e evaporação de soluções laboratoriais.	25	Unid.	R$ 107,64	R$ 2.691,00
14	Kit escova para lavagem de vidraria e tubos de ensaio – cepilho. (Escova com cerdas de crina para limpeza de garrafas, baldes. tubos de ensaio e etc. Escova de crina Diâmetro 10mm, 15mm , 20mm, 30mm, 40mm, 50mm - DL) - Kit composto por escovas/cepilhos de diferentes tamanhos e formatos para limpeza de vidrarias variadas; Escovas com cerdas em crina, nylon ou material equivalente resistente a produtos químicos e uso contínuo; Hastes confeccionadas em arame galvanizado, aço inoxidável ou material resistente à corrosão; Compatível com limpeza de tubos de ensaio, béqueres, frascos, garrafas, balões volumétricos, provetas e recipientes laboratoriais; Cabo ou haste com acabamento que permita fácil manuseio; Cerdas flexíveis e resistentes, adequadas para remoção de resíduos sem danificar as vidrarias; Material lavável e reutilizável; Kit acondicionado de forma adequada para armazenamento e transporte.	10	Kit	R$ 188,36	R$ 1.883,60
15	Escova Para Balão Volumétrico. (Indicada para lavar balões volumétricos. Escova para balão de 100ml, 500ml, 1000ml, 2000ml. Arame revestido PVC; Cerdas de pelo.) - Indicada para limpeza de balões volumétricos; Haste confeccionada em arame revestido em PVC ou material equivalente resistente à corrosão; Cerdas em pelo, crina, nylon ou material equivalente flexível e resistente; Formato apropriado para alcance e limpeza interna das vidrarias sem danificá-las; Material lavável e reutilizável; Resistência compatível com uso contínuo em ambiente laboratorial; Cabo ou haste com acabamento adequado para fácil manuseio.	10	Unid.	R$ 84,40	R$ 844,00
16	Espátula De Arame De Aço Inox 3mm Com Colher 15cm. Feita de aço inox tipo 304 para durabilidade e resistência à corrosão - Comprimento aproximado de 15 cm; Fabricada em aço inoxidável tipo 304 ou material de resistência equivalente; Haste em arame com espessura aproximada de 3 mm; Possuir extremidade tipo colher para coleta e transferência de materiais; Material resistente à corrosão e compatível com uso laboratorial; Superfície lisa e acabamento uniforme; Fácil higienização e reutilização; Resistência mecânica adequada para uso contínuo em laboratório; Produto apropriado para manipulação de reagentes e amostras sólidas.	10	Unid.	R$ 105,35	R$ 1.053,50
17	Erlenmeyer boca larga 125 ml. Fabricado em vidro borosilicato - Capacidade nominal de 125 mL; Modelo com boca larga; Fabricado em vidro borossilicato ou material de resistência térmica e química equivalente; Alta resistência a variações térmicas e agentes químicos; Graduação volumétrica aproximada e legível; Superfície lisa e acabamento uniforme; Base estável para uso em bancada laboratorial; Compatível com aquecimento em chapa, manta aquecedora ou procedimentos laboratoriais equivalentes; Produto adequado para preparo e manipulação de soluções laboratoriais.	200	Unid.	R$ 95,50	R$ 19.100,00
18	Funil grande PP 1000 ml - Capacidade nominal aproximada de 1000 mL; Fabricado em polipropileno (PP) ou material plástico equivalente de alta resistência química; Alta resistência a reagentes químicos e impactos; Superfície lisa e acabamento uniforme; Haste adequada para escoamento eficiente de líquidos; Material leve, resistente e reutilizável; Compatível com uso em rotinas laboratoriais; Produto de fácil higienização; Formato apropriado para transferência segura de líquidos e soluções.	1	Unid.	R$ 114,73	R$ 114,73

19	Funil pequeno PP 30 ml para Alta Temperatura Até 121°C - Capacidade nominal aproximada de 30 mL; Fabricado em polipropileno (PP) ou material plástico equivalente de alta resistência; Resistência térmica para utilização em temperaturas de até 121°C; Alta resistência química a reagentes laboratoriais compatíveis; Superfície lisa e acabamento uniforme; Haste adequada para escoamento eficiente de líquidos; Material leve, reutilizável e de fácil higienização; Compatível com rotinas laboratoriais e procedimentos de esterilização compatíveis com o material; Produto adequado para transferência segura de líquidos e soluções.	100	Unid.	R$ 23,53	R$ 2.353,00
20	Formas de bolo quadrada 20x20x10 cm para secagem de solo - Formato quadrado; Dimensões aproximadas de 20 x 20 x 10 cm; Fabricada em alumínio, aço inoxidável, aço galvanizado ou material metálico equivalente resistente; Estrutura rígida e resistente à deformação; Superfície lisa para facilitar limpeza e remoção das amostras; Resistência compatível com uso em estufa e ambiente laboratorial; Bordas reforçadas para maior durabilidade e segurança no manuseio; Produto adequado para secagem e acondicionamento de amostras de solo.	20	Unid.	R$ 129,76	R$ 2.595,20
21	Pipeta graduada 25 ml - Capacidade nominal de 25 mL; Graduada ao longo do corpo para medição precisa de volumes; Fabricada em vidro borossilicato ou material equivalente de alta resistência química e térmica; Graduação permanente, legível e resistente ao uso; Calibrada conforme normas aplicáveis para uso laboratorial; Compatível com pipetadores manuais ou motorizados; Extremidade adequada para transferência controlada de líquidos; Produto resistente a reagentes laboratoriais compatíveis; Acabamento uniforme e livre de imperfeições.	20	Unid.	R$ 64,30	R$ 1.286,00
22	Pipeta graduada 10 ml - Capacidade nominal de 10 mL; Graduada ao longo do corpo para medição precisa de volumes; Fabricada em vidro borossilicato ou material equivalente de alta resistência química e térmica; Graduação permanente, legível e resistente ao uso; Calibrada conforme normas aplicáveis para uso laboratorial; Compatível com pipetadores manuais ou motorizados; Extremidade adequada para transferência controlada de líquidos; Produto resistente a reagentes laboratoriais compatíveis; Acabamento uniforme e livre de imperfeições.	30	Unid.	R$ 52,72	R$ 1.581,60
23	Pipeta graduada 5 ml - Capacidade nominal de 5 mL; Graduada ao longo do corpo para medição precisa de volumes; Fabricada em vidro borossilicato ou material equivalente de alta resistência química e térmica; Graduação permanente, legível e resistente ao uso; Calibrada conforme normas aplicáveis para uso laboratorial; Compatível com pipetadores manuais ou motorizados; Extremidade adequada para transferência controlada de líquidos; Produto resistente a reagentes laboratoriais compatíveis; Acabamento uniforme e livre de imperfeições.	20	Unid.	R$ 47,57	R$ 951,40
24	Pipeta pasteur plástica 3 ml (caixa com 500 unid) - Capacidade nominal aproximada de 3 mL; Fabricada em polietileno, polipropileno ou material plástico equivalente; Modelo tipo Pasteur, peça única; Flexível e resistente ao uso laboratorial; Compatível com manipulação de soluções e reagentes laboratoriais; Produto descartável; Livre de rebarbas e deformações; Transparente ou translúcida para melhor visualização do líquido; Comprimento compatível com uso em rotina laboratorial; Fornecida em caixa contendo 500 unidades.	1	Caixa	R$ 151,82	R$ 151,82
25	Proveta graduada vidro 100 ml. Fabricada em vidro borosilicato, base hexagonal de polipropileno classe A - Capacidade nominal de 100 mL; Fabricada em vidro borossilicato ou material de resistência térmica e química equivalente; Classe A ou equivalente para uso laboratorial; Graduação permanente, legível e resistente ao uso; Base hexagonal confeccionada em polipropileno ou material equivalente resistente; Bico direcionador para facilitar o escoamento de líquidos; Alta resistência química e térmica; Calibrada conforme normas técnicas aplicáveis; Superfície lisa e acabamento uniforme; Produto adequado para medição precisa de líquidos em rotina laboratorial.	10	Unid.	R$ 141,58	R$ 1.415,80

26	Proveta graduada vidro 250 ml. Fabricada em vidro borosilicato, base hexagonal de polipropileno classe A - Capacidade nominal de 250 mL; Fabricada em vidro borossilicato ou material de resistência térmica e química equivalente; Classe A ou equivalente para uso laboratorial; Graduação permanente, legível e resistente ao uso; Base hexagonal confeccionada em polipropileno ou material equivalente resistente; Bico direcionador para facilitar o escoamento de líquidos; Alta resistência química e térmica; Calibrada conforme normas técnicas aplicáveis; Superfície lisa e acabamento uniforme; Produto adequado para medição precisa de líquidos em rotina laboratorial.	10	Unid.	R$ 186,01	R$ 1.860,10
27	Proveta graduada vidro 500 ml. Fabricada em vidro borosilicato, base hexagonal de polipropileno classe A - Capacidade nominal de 500 mL; Fabricada em vidro borossilicato ou material de resistência térmica e química equivalente; Classe A ou equivalente para uso laboratorial; Graduação permanente, legível e resistente ao uso; Base hexagonal confeccionada em polipropileno ou material equivalente resistente; Bico direcionador para facilitar o escoamento de líquidos; Alta resistência química e térmica; Calibrada conforme normas técnicas aplicáveis; Superfície lisa e acabamento uniforme; Produto adequado para medição precisa de líquidos em rotina laboratorial.	5	Unid.	R$ 221,43	R$ 1.107,15
28	Micropipeta 1 ml (Micropipeta monocanal 1000 - 5000 (1-5ml) ul k1-5000c) - Tipo monocanal; Faixa de volume variável de 1000 a 5000 µL (1 a 5 mL); Sistema de ajuste preciso de volume; Compatível com ponteiras adequadas à faixa de volume do equipamento; Corpo confeccionado em material resistente e apropriado para uso laboratorial contínuo; Design ergonômico para operação com uma mão; Sistema de ejeção de ponteiras; Alta precisão e repetibilidade compatíveis com uso laboratorial; Resistência química compatível com reagentes laboratoriais; Identificação visual do volume ajustado; Fácil desmontagem para limpeza e manutenção; Acompanhada de certificado de calibração ou conformidade; Manual de operação em português; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	8	Unid.	R$ 1.000,87	R$ 8.006,96
29	Micropipeta 10 ml (Micropipeta monocanal 1000 - 10000 ul (1-10ml) k1- 10000c) - Tipo monocanal; Faixa de volume variável de 1000 a 10000 µL (1 a 10 mL); Sistema de ajuste preciso de volume; Compatível com ponteiras adequadas à faixa de volume do equipamento; Corpo confeccionado em material resistente e apropriado para uso laboratorial contínuo; Design ergonômico para operação com uma mão; Sistema de ejeção de ponteiras; Alta precisão e repetibilidade compatíveis com uso laboratorial; Resistência química compatível com reagentes laboratoriais; Identificação visual do volume ajustado; Fácil desmontagem para limpeza e manutenção; Acompanhada de certificado de calibração ou conformidade; Manual de operação em português; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	8	Unid.	R$ 857,54	R$ 6.860,32
30	Ponteiras para micropipeta (Micropipeta monocanal 1000 - 10000 ul (1-10ml) k1-10000c) - Pacote com 100 unidades. Compatível com micropipetas monocanais com faixa de volume de 1000 a 10000 µL (1 a 10 mL); Fabricadas em polipropileno (PP) ou material equivalente de alta pureza; Produto transparente ou translúcido; Livre de rebarbas, deformações e resíduos de fabricação; Encaixe seguro e vedação adequada na micropipeta; Resistência química compatível com uso laboratorial; Superfície lisa para melhor precisão na dispensação; Compatível com procedimentos laboratoriais de rotina; Produto descartável; Fornecidas em embalagem apropriada para armazenamento e proteção contra contaminação.	2	Pct.	R$ 441,76	R$ 883,52

31	Ponteiras para micropipeta (Micropipeta monocanal 1000 - 5000 (1-5ml) ul k1-5000c) - Pacote com 100 unidades. Compatível com micropipetas monocanais com faixa de volume de 1000 a 5000 µL (1 a 5 mL); Fabricadas em polipropileno (PP) ou material equivalente de alta pureza; Produto transparente ou translúcido; Livre de rebarbas, deformações e resíduos de fabricação; Encaixe seguro e vedação adequada na micropipeta; Resistência química compatível com uso laboratorial; Superfície lisa para melhor precisão na dispensação; Compatível com procedimentos laboratoriais de rotina; Produto descartável; Fornecidas em embalagem apropriada para armazenamento e proteção contra contaminação; Compatível com micropipetas de marcas reconhecidas no mercado nacional e internacional; Embalagem contendo identificação do lote e informações do fabricante; Produto adequado para uso em análises químicas, laboratoriais e preparo de soluções.	2	Pct.	R$ 353,01	R$ 706,02
32	Papel filtro qualitativo com gramatura de 80g/m², Diâmetro de 150mm — Caixa com 100 folhas. Papel filtro qualitativo; gramatura de 80g/m²; diâmetro de 150mm; adequado para filtrações laboratoriais de rotina; descartável; fornecido em caixa com 100 folhas.	10	Caixa	R$ 119,74	R$ 1.197,40
33	Tubo para centrífuga em polipropileno – 50 ml com tampa rosqueável com base de apoio reta - Capacidade nominal de 50 mL; Fabricado em polipropileno (PP) transparente ou material equivalente de alta resistência; Modelo para centrífuga com fundo cônico e base de apoio reta; Tampa rosqueável tipo “flat top” ou equivalente, com vedação segura; Produto estéril; Livre de DNase, RNase e pirogênios; Possuir graduação externa legível; Intervalo de graduação aproximado de 2,5 mL; Resistência mínima à centrifugação de até 3.000 x g; Material resistente a produtos químicos compatíveis com uso laboratorial; Produto descartável; Dimensões compatíveis com rotores e racks laboratoriais padrão; Embalagem apropriada para armazenamento e proteção contra contaminação; Fornecido em embalagem contendo 25 unidades ou quantitativo equivalente.	100	Unid.	R$ 4,66	R$ 466,00
34	Balão volumétrico de vidro - 50 ml - Capacidade nominal de 50 mL; Fabricado em vidro borossilicato ou material de resistência térmica e química equivalente; Classe A ou equivalente para uso laboratorial; Possuir gravação permanente e legível da capacidade nominal; Calibrado para conter volume (TC) a 20°C; Gargalo compatível com vedação segura; Acompanhado de rolha em polietileno, vidro ou material equivalente resistente a reagentes químicos; Alta resistência química e térmica; Acabamento uniforme, sem deformações ou imperfeições; Produto adequado para preparo e diluição de soluções laboratoriais.	50	Unid.	R$ 437,28	R$ 21.864,00
VALOR GLOBAL					**R$ 463.392,23**

1.2. Os códigos e descrições do "CATMAT" constantes do "compras.gov.br" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem adquiridos quanto a especificações e outras características. Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição do CATMAT, prevalecerão as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 28 e seguintes do Decreto Municipal nº 383, de 28 de março de 2023.

Prazo de Vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação visa garantir a excelência no desenvolvimento das atividades realizadas cotidianamente pelos servidores lotados no Laboratório de Análise de Solos e Água da Secretaria Municipal de Agricultura de Marabá, visto

que a realização de análises físico-químicas de solo e água é atividade técnica especializada executada rotineiramente pelos servidores lotados nesse setor. Para isso, os equipamentos laboratoriais, instrumentos de precisão, vidrarias e materiais técnicos objeto desta contratação são ferramentas indispensáveis para o cumprimento da missão institucional da Secretaria Municipal de Agricultura de Marabá no que tange ao suporte técnico à produção agropecuária municipal.

2.3. O uso e operação dos objetos adquiridos por este Termo de Referência ficarão a cargo do Laboratório de Análise de Solos e Água e atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Marabá.

2.4. Por tais motivos, torna-se imperativa a aquisição de equipamentos laboratoriais, instrumentos de precisão, vidrarias e materiais técnicos para o correto desenvolvimento das atividades do Laboratório de Análise de Solos e Água, pois a não aquisição destes bens, além de prejudicar a execução dos trabalhos analíticos, implica na impossibilidade de emissão de laudos e recomendações técnicas de calagem e adubação aos produtores rurais, comprometendo diretamente o atendimento aos agricultores familiares e o cumprimento das políticas públicas de desenvolvimento agropecuário do município, com prejuízo ao interesse público e à missão institucional da Secretaria Municipal de Agricultura de Marabá.

Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/app/pca/27993108000189/2026/1	
Id do item no PCA	Classe/Grupo
596	6630 — INSTRUMENTOS PARA ANÁLISES QUÍMICAS
597	6640 — EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO

2.5. A contratação deverá observar o gerenciamento dos riscos identificados durante as fases de planejamento e execução, conforme estabelecido na Análise de Riscos da Contratação, a qual deverá ser considerada parte integrante do planejamento. A Análise de Riscos da Contratação encontra-se nos autos, sob o SEI nº 2528474. O documento deverá ser atualizado sempre que ocorrer alteração relevante que possa impactar a execução, os resultados ou os objetivos da contratação.

2.6. O objeto desta contratação será dividido em ITENS, conforme tabela constante do item 1 deste Termo de Referência, em razão da divisibilidade técnica e econômica do objeto, que é composto por bens de naturezas distintas, cujo parcelamento assegura maior competitividade, melhor aproveitamento do mercado fornecedor e amplia a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sem perda de economia de escala, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar anexo ao presente processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Faz-se pertinente a aquisição de equipamentos laboratoriais, instrumentos de precisão, vidrarias e materiais técnicos para suprir as necessidades do Laboratório de Análise de Solos e Água da Secretaria Municipal de Agricultura de Marabá, viabilizando a realização de análises físico-químicas de solo e água com precisão, segurança e agilidade, em atendimento aos produtores rurais do município, especialmente os agricultores familiares.

3.3. Os materiais a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, posto que constituem produtos disponíveis no mercado com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos. Ressalta-se que as especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência apresentam todas as informações necessárias à identificação e fornecimento dos produtos.

3.4. Considerando o ciclo de vida do objeto, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021 e do art. 3º da Lei nº 12.305/2010, a solução abrange as seguintes etapas:

a) obtenção e produção: os bens deverão ser produzidos com matérias-primas de qualidade comprovada, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, em especial as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT, as normas ISO pertinentes a cada item e a legislação sanitária e ambiental vigente;

b) uso e operação: os equipamentos permanentes deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com disponibilidade de assistência técnica autorizada durante o período de garantia. Os materiais de uso contínuo e descartáveis deverão ser fornecidos em embalagens originais, identificadas com lote e data de fabricação, assegurando rastreabilidade e qualidade durante toda a vida útil do produto;

c) manutenção: os equipamentos de maior complexidade, em especial o espectrofotômetro, as capelas de exaustão e as micropipetas, deverão ser acompanhados de manual de operação em língua portuguesa e certificados de calibração, permitindo a realização de manutenção preventiva e corretiva de forma adequada durante sua vida útil;

d) disposição final: ao término da vida útil dos equipamentos eletroeletrônicos adquiridos, a Secretaria Municipal de Agricultura de Marabá deverá proceder ao descarte ambientalmente adequado, observando as

normas de logística reversa previstas nos termos do art. 33, inciso VI, da Lei nº 12.305/2010, que estabelece a obrigatoriedade de estruturação de sistemas de logística reversa para produtos eletroeletrônicos e seus componentes. Os materiais descartáveis gerados durante a operação do laboratório deverão ser destinados conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as normas municipais aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Os produtos deverão atender, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.2. Nos termos do art. 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305/2010, a contratada deve priorizar, no que couber, a adoção de produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) as embalagens dos produtos fornecidos deverão ser preferencialmente fabricadas com material reciclável ou reutilizável, devendo o fornecedor recolhê-las após a entrega e instalação dos itens, destinando-as à reciclagem ou descarte ambientalmente adequado;

b) os equipamentos elétricos e eletrônicos fornecidos deverão, preferencialmente, atender a critérios de eficiência energética, quando disponíveis no mercado em condições equivalentes de qualidade e preço;

c) ao término da vida útil dos equipamentos eletroeletrônicos, a contratada deverá orientar a Secretaria Municipal de Agricultura de Marabá quanto aos procedimentos de logística reversa aplicáveis, nos termos do art. 33, inciso VI, da Lei nº 12.305/2010, que estabelece a obrigatoriedade de estruturação de sistemas de logística reversa para produtos eletroeletrônicos e seus componentes;

d) os materiais descartáveis fornecidos deverão ser acondicionados em embalagens que permitam o descarte seletivo, compatível com as normas de gerenciamento de resíduos laboratoriais aplicáveis.

4.4. A comprovação do atendimento aos critérios de sustentabilidade se dará por meio da apresentação de declaração do fabricante ou laudo técnico que ateste as características ambientais dos produtos fornecidos, a ser exigida no momento do recebimento definitivo dos bens.

Indicação de marcas ou modelos

4.5. Na presente contratação não haverá a indicação de marca ou modelo, tendo em vista que as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência são suficientes para definir o objeto com precisão, admitindo-se o fornecimento de produtos de qualquer fabricante que atendam integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos, em observância ao princípio da competitividade e ao disposto no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 57 do Decreto Municipal nº 383/2023.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.6. Diante das conclusões extraídas dos Estudos Técnicos Preliminares, não foi verificada necessidade de vedação de qualquer marca ou produto.

Da exigência de amostra

4.7. Não haverá exigência de amostra para esta contratação, tendo em vista que as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência são objetivas e suficientemente detalhadas para garantir a qualidade dos bens a serem fornecidos, permitindo a verificação da conformidade dos itens por ocasião do recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sem necessidade de procedimento prévio de avaliação de amostras.

Da exigência de carta de solidariedade

4.8. Não haverá exigência de carta de solidariedade para esta contratação, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de bens comuns amplamente disponíveis no mercado, com mercado fornecedor ativo e diversificado, não havendo elementos que justifiquem tal exigência, a qual poderia restringir indevidamente a competitividade do certame.

Subcontratação

4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.10. A vedação integral da subcontratação justifica-se tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, cuja execução resume-se ao fornecimento direto dos itens especificados neste Termo de Referência, sem complexidade técnica que demande a participação de terceiros na cadeia de fornecimento. A subcontratação, neste caso, dificultaria o controle da qualidade dos bens entregues, a rastreabilidade dos produtos e a responsabilização direta do fornecedor contratado perante a Administração, comprometendo a eficiência e a segurança da execução contratual.

Garantia da contratação

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de bens comuns de valor estimado compatível com o porte da contratação, não se verificando complexidade técnica ou risco contratual que justifique a imposição de garantia, cuja exigência poderia restringir indevidamente a participação de fornecedores no certame, em prejuízo à competitividade e à economicidade da contratação.

Garantia da Proposta

4.12. Será exigida a garantia da proposta de que trata o art. 58, §1º, da Lei nº 14.133/2021, no percentual de **1% (um por cento)** do valor estimado para a contratação.

4.13. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no §4º do art. 58 c/c §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.14. Tal exigência busca assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelos licitantes na apresentação da proposta de preços, evitando a recusa injustificada em assinar o instrumento contratual ou deixar de apresentar documentação pertinente, depois de regularmente convocado.

4.15. A garantia deverá ser prestada e comprovada em data igual ou anterior à data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, sendo requisito de participação no certame.

4.16. A ausência de comprovação da garantia no prazo estabelecido configurará ausência de requisito de participação, acarretando a desclassificação da proposta.

4.17. A devolução da garantia observará o disposto no art. 58, §2º, da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a escolha pela modalidade seguro-garantia.

4.18. A garantia de proposta nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária deverá ser prestada em favor da Secretaria Municipal de Administração de Marabá, inscrita no CNPJ sob nº 27.993.108/0001-89.

4.19. A apólice do seguro-garantia ou a fiança bancária deverá ter validade de **180 (cento e oitenta)** dias, contados da data de apresentação da proposta, devendo estar acompanhada do respectivo comprovante de pagamento, quando aplicável.

4.20. No caso de caução em dinheiro, deverá ser depositada em nome de "PMM Depósito de Caução", Conta Corrente nº 19.795-5, Agência 0565-7, Banco do Brasil S/A.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.21. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o objeto é composto por bens de natureza divisível, licitados por item, sendo tecnicamente viável e economicamente vantajosa a reserva de parcela dos quantitativos para fornecedores enquadrados nessa categoria.

4.21.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.21.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.21.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

5.1. As obrigações decorrentes da presente contratação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e o fornecedor contratado, observando os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

5.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor vencedor

em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Termo de Referência.

5.3. O fornecedor, quando convocado, terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para celebrar o termo de contrato.

5.4. O contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, na forma da legislação vigente.

5.5. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Agricultura de Marabá.

5.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a execução do contrato, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Na hipótese de o vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

5.8. Para fins de formalização do contrato, o fornecedor vencedor deverá apresentar os seguintes documentos:

a) comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

b) declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

c) declaração de inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação;

d) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

e) garantia dos equipamentos fornecidos, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, com prazo mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contado a partir do recebimento definitivo dos bens.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Agricultura de Marabá e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Secretaria Municipal de Agricultura de Marabá poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Secretaria Municipal de Agricultura de Marabá poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A Gestão e a Fiscalização no presente contrato serão exercidas pelos servidores, abaixo identificados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e art. 2º da Instrução Normativa nº 8/2026/TCM/PA):

6.6.1. A gestão contratual será realizada pelo servidor **Athos Célio Oliveira Souza, Assessor Especial, Portaria nº 2798/2025-GP**, que representará a Secretaria Municipal de Agricultura de Marabá perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 383/2023 e art. 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 8/2026/TCM/PA.

6.6.2. Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente de gestão a servidora **Jaila Morais Lima, Chefe de Divisão, Matrícula nº 65598**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura de Marabá.

6.6.3. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pela servidora Maria Luana Melo Sousa, Coordenadora I, Matrícula nº 65094, conforme art. 18 do Decreto Municipal nº 383/2023 e art. 2º, inciso IV, da Instrução Normativa nº 8/2026/TCM/PA.

6.6.4. A fiscalização técnica do contrato será realizada pela servidora **Lidia Cassia Rodrigues da Silva Brito, Técnica de Laboratório, Matrícula nº 53417**, conforme art. 17 do Decreto Municipal nº 383/2023 e art. 2º, inciso III, da

Instrução Normativa nº 8/2026/TCM/PA.

6.6.5. Não haverá designação de fiscal setorial para a presente contratação, tendo em vista que a execução do objeto ocorrerá em local único, sob supervisão direta dos fiscais técnico e administrativo designados, não se verificando a necessidade de acompanhamento descentralizado que justifique a designação de fiscal setorial, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 383/2023.

Atribuições gerais dos Fiscais do Contrato

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferindo se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução estão compatíveis com as especificações do edital e do contrato (art. 2º, III, IN 08/2026-TCM/PA).

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento (art. 2º, IV, IN 08/2026-TCM/PA).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a gestão e a fiscalização da execução contratual e supervisionar as atividades dos fiscais do contrato, com foco em decisões estratégicas e gerenciais (art. 2º, I, IN 08/2026-TCM/PA);

6.16.2. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.16.3. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.16.4. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.16.5. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.16.6. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.16.7. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.16.8. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

6.16.9. O cancelamento de nota fiscal eletrônica pela CONTRATADA, após o atesto pelo Fiscal do Contrato e sem prévia e expressa anuência da Administração, caracteriza descumprimento contratual grave, sujeitando a CONTRATADA à multa de 0,5% a 15% sobre o valor da nota fiscal cancelada, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da obrigação de ressarcimento de valores eventualmente pagos, nos termos do art. 22, parágrafo único, da IN nº 8/2026/TCM-PA.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento pelo setor competente da Secretaria Municipal de Agricultura de Marabá, em remessa única por item, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três)** dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior devidamente comprovadas.

7.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Laboratório de Análise de Solos e Água da Secretaria Municipal de Agricultura de Marabá, Avenida Hiléia, s/n, Agrópolis do INCRA Amapá, Bairro Amapá, Marabá/PA, CEP 68502-100, em dias úteis, no horário de 08h às 14h, devendo a entrega ser previamente agendada com o setor responsável pelo recebimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

7.4. Os itens classificados como material de consumo, assim entendidos as vidrarias, materiais descartáveis e demais itens de uso rotineiro, terão o prazo de garantia estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7.5. Para os equipamentos permanentes, o prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, será de no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.7. A garantia abrange a realização de manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.10. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.11. O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo Contratante.

7.12. Na hipótese de prorrogação, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos laboratoriais durante a execução dos reparos.

7.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

7.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Marabá, bem como a Controladoria Geral do Município de Marabá, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior devidamente comprovadas;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos

Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Indicadores objetivos de desempenho da contratada

10.1. Indicadores objetivos e aferíveis de desempenho da contratada, aptos a subsidiar a emissão do documento comprobatório de avaliação previsto no art. 11, X da IN nº 8/2026/TCM-PA:

Indicador	Meta	Forma de Aferição	Consequência do Descumprimento
Prazo de entrega	Entrega integral dos itens em até 30 dias corridos contados da Ordem de Fornecimento	Verificação da data de entrega pelo fiscal técnico, com registro no histórico de gerenciamento do contrato	Aplicação de multa moratória por dia de atraso, nos termos do contrato
Conformidade dos itens entregues	100% dos itens entregues em conformidade com as especificações do Termo de Referência	Verificação pelo fiscal técnico no ato do recebimento provisório e no recebimento definitivo	Notificação para substituição dos itens em desacordo no prazo de 10 dias, sem prejuízo das sanções cabíveis
Prazo de atendimento em garantia	Reparação ou substituição de equipamentos com defeito em até 10 dias úteis da notificação	Registro das notificações e dos atendimentos pelo fiscal técnico no histórico contratual	Contratação de empresa diversa para os reparos às expensas do contratado, sem prejuízo das sanções aplicáveis
Manutenção das condições de habilitação	Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual	Consulta ao SICAF e verificação documental pelo fiscal administrativo a cada pagamento	Notificação para regularização no prazo de 5 dias úteis, sob pena de rescisão contratual

Recebimento

10.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal técnico designado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez)** dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, assinado pelo fiscal técnico designado.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis,** da comunicação escrita do contratado, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.11.1. o prazo de validade;

10.11.2. a data da emissão;

10.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.11.5. o valor a pagar; e

10.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.19. A liquidação da despesa somente ocorrerá após a comprovação do direito do credor, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964, mediante consulta, pelo setor de liquidação/finanças, à existência e à validade da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) no portal do respectivo Fisco ou no Portal Nacional da NF-e, imediatamente antes da emissão da ordem de pagamento. É vedado o pagamento de nota fiscal com status de cancelada ou denegada.

Prazo de pagamento

10.20. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da finalização da liquidação da despesa.

10.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção

monetária.

Forma de pagamento

10.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

10.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data de assinatura do Relatório de Pesquisa de Preços, em 21 de outubro de 2026.

10.28. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.30. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.31. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.32. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA PARTICIPAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será **VEDADA** a participação de consórcios, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de bens comuns amplamente disponíveis no mercado, com fornecedores em número suficiente para assegurar a competitividade do certame, não havendo complexidade técnica ou operacional que justifique a reunião de empresas em consórcio para o cumprimento das obrigações contratuais. A vedação não restringe a competitividade do certame, uma vez que o mercado fornecedor de equipamentos laboratoriais, vidrarias e materiais técnicos dispõe de empresas individualmente capazes de atender ao objeto licitado, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será **VEDADA** a participação de cooperativas, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de bens, cuja execução demanda estrutura empresarial compatível com as obrigações contratuais assumidas, incluindo garantia técnica dos equipamentos, assistência técnica autorizada e responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues, características incompatíveis com a natureza e o modo de organização das cooperativas de trabalho, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Na presente licitação, será **VEDADA** a participação de pessoa física, tendo em vista que o objeto exige estrutura mínima compatível com o fornecimento de equipamentos laboratoriais de precisão, com garantia técnica, assistência técnica autorizada e regularidade fiscal e trabalhista, requisitos incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Não será aplicada a margem de preferência prevista no art. 26, da Lei Federal nº. 14.133/21, vez que o Município ainda não regulamentou a matéria.

Modo de disputa

11.6. O modo de disputa adotado será o **ABERTO E FECHADO**, nos termos do art. 56, incisos I e II, combinados, da Lei nº 14.133/2021, que admite a utilização conjunta dos modos aberto e fechado de disputa.

11.7. A disciplina operacional do modo de disputa aberto e fechado, incluindo os percentuais de classificação para a etapa fechada e os prazos aplicáveis, será definida no instrumento convocatório, em conformidade com a regulamentação vigente.

Forma de fornecimento

11.8. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**, mediante emissão de Ordem de Fornecimento após a assinatura do instrumento contratual.

Critérios de aceitabilidade da proposta

11.9. Não serão aceitas propostas com valores unitário e global superiores aos estimados pela Administração, conforme pesquisa de preços constante do processo.

Exigências de Proposta

11.10. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, proposta adequada ao valor final do lance ou negociado, composta de:

a) descrição detalhada do objeto ofertado, com indicação de marca, modelo e fabricante, quando aplicável, de forma a permitir a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

b) planilha de preços unitários e totais por item, compatível com o valor final ofertado;

c) prazo de validade da proposta de no mínimo **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação;

d) prazo de entrega dos bens, não superior ao estabelecido neste Termo de Referência;

e) declaração de que os preços propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto, incluindo frete, embalagem, seguros, tributos e demais encargos necessários ao pleno fornecimento dos bens.

Exigências de habilitação

11.11. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

11.11.1. SICAF;

11.11.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.11.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

11.11.4. Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP, mantido pelo Município de Marabá (http://www.cmep.maraba.pa.gov.br).

Habilitação jurídica

11.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

11.12.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.12.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.12.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.12.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.12.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.12.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.18. Prova de inscrição no cadastro decontribuintes estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico - Financeira

11.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

11.24. Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{}$$

11.24.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

11.24.2. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

11.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.24.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

11.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de equipamentos laboratoriais, instrumentos de precisão, vidrarias e materiais técnicos compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de no mínimo **01 (um)** atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido, a qualquer tempo, produtos de natureza e características similares aos constantes deste Termo de Referência.

11.25.1. O atestado deverá conter as seguintes informações mínimas: identificação do emitente, descrição sumária do objeto fornecido, quantidade e período de fornecimento.

11.25.2. Serão admitidos, para fins de comprovação, o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante ou em períodos distintos, sem restrição de tempo ou de local específico, nos termos do art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.25.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado.

11.26. **Alvará de Funcionamento** expedido pelo órgão municipal competente, em plena validade, compatível com a atividade de comércio e distribuição de equipamentos laboratoriais e materiais técnicos;

11.27. **Licença Sanitária** expedida pelo órgão de vigilância sanitária competente, em plena validade, ou **declaração de dispensa** emitida pelo órgão competente, quando aplicável;

11.28. Para os licitantes que ofertarem os **itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 29 e 30 (Anexo II)**: **Autorização de Funcionamento de Empresa — AFE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA, em plena validade, compatível com a atividade de distribuição e comercialização de produtos para saúde, nos termos do art. 3º, Parágrafo Único, da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, e suas atualizações.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 463.392,23 (quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1 deste Termo de Referência.

12.2. A estimativa de custo foi apurada mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, conforme Relatório de Pesquisa de Preços SEI nº 2606126, anexo ao presente processo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do **erário Municipal** específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

121501.20 451 0013 1.083 Ampliação da Infraestrutura e Serviços de Apoio à Produção

121501.20 608 0013 2.077 Fortalecimento e Diversificação das Cadeias Produtivas Agropecuárias e Pesqueiras

121501.20 606 5003 8.542 Infraestrutura de ações de Agricultura Emenda Banc. Fernando-PL

Elementos de Despesa:

4.4.90.52.00 — Equipamentos e Material Permanente

Subelemento:

4.4.90.52.08 - Aparelho Equipamentos Utensílios Médicos Odontológicos Laboratoriais Hospitalares

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no próprio Instrumento Contratual, anexo ao Edital.

15. DECLARAÇÃO DE AUTOVERIFICAÇÃO

15.1. Declaro, para fins de instrução processual, que o presente processo foi verificado internamente por esta Unidade Gestora quanto à observância da Instrução Normativa nº 8/2026/TCM-PA, constando dos autos:

I - Análise de Riscos da Contratação, constante no ID/SEI nº 2561583;

II - Indicadores de desempenho, conforme estabelecido no tópico de Critérios de Medição e de Pagamento deste Termo de Referência;

III - Cláusula de cancelamento de Nota Fiscal Eletrônica, prevista no tópico de Modelo de Gestão do Contrato deste Termo de Referência;

IV - Documentação de fiscalização específica ao objeto, consubstanciada na designação formal dos fiscais técnico e administrativo do contrato, constante dos autos; e

V - Segregação de funções na equipe de planejamento, com separação entre as funções de requisitante, técnico e administrativo, conforme despacho de Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação constante dos autos.

Marabá/PA, 21 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente
Ary Victor Souza de Carvalho
Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento
Assessor Especial
Matrícula n° 68496

Documento assinado eletronicamente
Bianca Teixeira Araujo
Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento
Agente de Conservação
Matrícula n° 65909

Documento assinado eletronicamente
Joice Silva Nogueira
Integrante Técnico da Equipe de Planejamento
Chefe de Divisão
Matrícula n° 68612

De acordo. Aprovo o Termo de Referência.

Documento Assinado Eletronicamente
Norberto Ferreira Cardoso Júnior
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 5945/2025-GP

ANEXO II
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - RELAÇÃO DE ITENS

PROCESSO Nº:	050505028.000025/2026-21
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:	**Nº 161/2026/CPL/DGLC/PMM - SEMAD**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, INSTRUMENTOS DE PRECISÃO, VIDRARIAS E MATERIAIS TÉCNICOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SOLOS E ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SOLOS E ÁGUA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE MARABÁ - SEAGRI.
SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Agricultura
UASG:	931166

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritos no site do COMPRAS.GOV.BR e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
1	Deionizador de água - Sistema de purificação por troca iônica, utilizando resinas catiônicas e aniônicas; Produção de água deionizada com condutividade máxima de até 10 µS/cm ou resistividade equivalente; Vazão mínima de 30 litros/hora; Alimentação por água proveniente da rede convencional; Colunas, reservatórios ou cartuchos confeccionados em material resistente à corrosão e compatível com uso laboratorial; Sistema de monitoramento da qualidade da água por condutivímetro, visor digital, indicador luminoso ou sistema equivalente; Possuir sistema que permita substituição ou regeneração das resinas; Estrutura adequada para operação contínua em rotina laboratorial; Alimentação elétrica compatível com a rede local (127V, 220V ou bivolt – 60 Hz); Equipamento acompanhado dos acessórios necessários para instalação e pleno funcionamento; Manual de operação em língua portuguesa; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	1	Unid.	R$ 2.714,15	R$ 2.714,15	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

2	Espectrofotômetro - Faixa Uv/Vis 190 - 1100nm k37-UVVIS - Faixa de comprimento de onda: 190 a 1100 nm; Sistema óptico UV/VIS de feixe simples ou duplo feixe; Largura de banda espectral máxima de até 4 nm; Seleção automática ou manual do comprimento de onda; Modos de leitura em absorbância, transmitância e concentração; Display digital em LCD, LED ou tecnologia superior; Ajuste automático de zero e branco; Compartimento compatível com cubetas de 10 mm; Fonte de luz composta por lâmpada de tungstênio para região visível e deutério para região UV; Precisão do comprimento de onda compatível com aplicações laboratoriais de rotina; Interface USB, serial ou equivalente para comunicação com computador, quando aplicável; Alimentação elétrica compatível com a rede local (127V, 220V ou bivolt – 60 Hz); Acompanhado de cubetas, cabos, acessórios e manual de operação em português; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	1	Unid.	R$ 41.179,97	R$ 41.179,97	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
3	Dispensador de volumes 10 mL (com válvula de recirculação e certificado conforme ISO 8655) - Capacidade nominal de até 10 mL; Ajuste de volume variável dentro da faixa operacional do equipamento; Sistema de dispensação com pistão de alta resistência química; Possuir válvula de recirculação/refluxo para retorno do reagente ao frasco sem desperdício; Compatível com reagentes químicos de uso laboratorial; Certificação de calibração e desempenho conforme ISO 8655 ou norma equivalente; Corpo confeccionado em material resistente à corrosão química; Sistema de fácil desmontagem para limpeza e manutenção; Graduação de leitura clara e precisa. Adaptadores para frascos compatíveis com diferentes diâmetros de rosca; Acompanhado de tubo de sucção, tubo de descarga e acessórios necessários ao funcionamento; Manual de operação em português; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	15	Unid.	R$ 1.362,34	R$ 20.435,10	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

4	Dispensador de volumes 50 mL (com válvula de recirculação e certificado conforme ISO 8655) - Capacidade nominal de até 50 mL; Ajuste de volume variável dentro da faixa operacional do equipamento; Sistema de dispensação com pistão de alta resistência química; Possuir válvula de recirculação/refluxo para retorno do reagente ao frasco sem desperdício; Compatível com reagentes químicos de uso laboratorial; Certificação de calibração e desempenho conforme ISO 8655 ou norma equivalente; Corpo confeccionado em material resistente à corrosão química; Sistema de fácil desmontagem para limpeza e manutenção; Graduação de leitura clara e precisa; Adaptadores para frascos compatíveis com diferentes diâmetros de rosca; Acompanhado de tubo de sucção, tubo de descarga e acessórios necessários ao funcionamento; Manual de operação em português; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	15	Unid.	R$ 1.884,22	R$ 28.263,30	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
5	Bureta Automática de 50 mL. Bureta digital resistência química extremamente alta. ISO 8655-3. Resistente contra a maioria dos ácidos e álcalis - Capacidade nominal de 50 mL; Sistema de titulação digital com ajuste preciso de dispensação; Equipamento com elevada resistência química, compatível com utilização de ácidos, bases (álcalis) e demais reagentes laboratoriais compatíveis; Conformidade com a norma ISO 8655-3 ou equivalente; Sistema de recirculação/refluxo para retorno do reagente ao frasco, minimizando perdas; Corpo confeccionado em materiais de alta resistência química e mecânica; Leitura digital de volume com resolução compatível para análises laboratoriais; Compatível com frascos de reagentes laboratoriais mediante adaptadores; Sistema de fácil operação, desmontagem e manutenção; Precisão e repetibilidade compatíveis com uso laboratorial de rotina; Acompanhada de acessórios necessários para instalação e funcionamento; Manual de operação em português; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	6	Unid.	R$ 24.218,02	R$ 145.308,12	ITEM 5 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 6

6	Bureta Automática de 50 mL. Bureta digital resistência química extremamente alta. ISO 8655-3. Resistente contra a maioria dos ácidos e álcalis - Capacidade nominal de 50 mL; Sistema de titulação digital com ajuste preciso de dispensação; Equipamento com elevada resistência química, compatível com utilização de ácidos, bases (álcalis) e demais reagentes laboratoriais compatíveis; Conformidade com a norma ISO 8655-3 ou equivalente; Sistema de recirculação/refluxo para retorno do reagente ao frasco, minimizando perdas; Corpo confeccionado em materiais de alta resistência química e mecânica; Leitura digital de volume com resolução compatível para análises laboratoriais; Compatível com frascos de reagentes laboratoriais mediante adaptadores; Sistema de fácil operação, desmontagem e manutenção; Precisão e repetibilidade compatíveis com uso laboratorial de rotina; Acompanhada de acessórios necessários para instalação e funcionamento; Manual de operação em português; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	1	Unid.	R$ 24.218,02	R$ 24.218,02	ITEM 6 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 5
7	Pipetador Motorizado 1 a 100mL Tipo Aid. Corpo em ABS e cone em polipropileno, resistente a luz UV; Velocidade de aspiração e dispensação ajustável - Faixa de operação compatível com pipetas de 1 a 100 mL; Sistema motorizado para aspiração e dispensação de líquidos; Velocidade de aspiração e dispensação ajustável; Corpo confeccionado em ABS ou material de resistência equivalente; Cone/adaptador confeccionado em polipropileno ou material compatível resistente à ação química; Resistência à radiação UV; Operação ergonômica e de fácil manuseio; Compatível com pipetas sorológicas e volumétricas de vidro ou plástico; Sistema com filtro hidrofóbico ou proteção equivalente contra entrada de líquidos; Funcionamento por bateria recarregável ou sistema equivalente; Carregador de bateria incluso; Base ou suporte para descanso do equipamento, quando aplicável; Manual de operação em português; Garantia mínima de 12 (doze) meses	20	Unid.	R$ 3.026,60	R$ 60.532,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

8	Capela de exaustão. Dimensões externas de 1200 x 950 x 600mm, capacidade de exaustão de 680 m³/h, potência de 88W - Dimensões externas aproximadas de 1200 x 950 x 600 mm (L x A x P), admitindo variação compatível com o modelo do fabricante; Estrutura confeccionada em material resistente à corrosão química e adequado ao ambiente laboratorial; Sistema de exaustão com vazão mínima aproximada de 680 m³/h; Motor de exaustão com potência mínima aproximada de 88 W ou superior; Área de trabalho interna resistente à ação de produtos químicos; Porta frontal em vidro temperado, acrílico ou material equivalente resistente; Sistema de iluminação interna protegida; Painel elétrico com acionamento independente para iluminação e exaustão; Duto de exaustão compatível com instalação laboratorial; Alimentação elétrica compatível com rede local (127V, 220V ou bivolt – 60 Hz); Equipamento adequado para uso em rotina laboratorial química; Manual de operação em português; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	3	Unid.	R$ 15.751,21	R$ 47.253,63	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
9	Balão volumétrico 250 ml com rolha de polietileno - Capacidade nominal de 250 mL; Fabricado em vidro borossilicato ou material de resistência térmica e química equivalente; Classe A ou equivalente para uso laboratorial; Possuir gravação permanente e legível da capacidade nominal; Calibrado para conter volume (TC) a 20°C; Acompanhado de rolha em polietileno ou material equivalente resistente a reagentes químicos; Gargalo compatível com vedação segura; Resistência química adequada para uso com soluções laboratoriais; Acabamento uniforme, sem deformações ou imperfeições.	25	Unid.	R$ 124,87	R$ 3.121,75	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

10	Balão volumétrico 500 ml com rolha de polietileno - Capacidade nominal de 500 mL; Fabricado em vidro borossilicato ou material de resistência térmica e química equivalente; Classe A ou equivalente para uso laboratorial; Possuir gravação permanente e legível da capacidade nominal; Calibrado para conter volume (TC) a 20°C; Acompanhado de rolha em polietileno ou material equivalente resistente a reagentes químicos; Gargalo compatível com vedação segura; Resistência química adequada para uso com soluções laboratoriais; Acabamento uniforme, sem deformações ou imperfeições.	10	Unid.	R$ 307,30	R$ 3.073,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
11	Balão volumétrico 100 ml com rolha de polietileno - Capacidade nominal de 100 mL; Fabricado em vidro borossilicato ou material de resistência térmica e química equivalente; Classe A ou equivalente para uso laboratorial; Possuir gravação permanente e legível da capacidade nominal; Calibrado para conter volume (TC) a 20°C; Acompanhado de rolha em polietileno ou material equivalente resistente a reagentes químicos; Gargalo compatível com vedação segura; Resistência química adequada para uso com soluções laboratoriais; Acabamento uniforme, sem deformações ou imperfeições.	50	Unid.	R$ 119,19	R$ 5.959,50	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
12	Barquinha para Pesagem em Balanças 80 x 80mm - Pacote com 100 unidades; Pacote com 100 unidades; Dimensões aproximadas de 80 x 80 mm; Fabricada em material resistente e compatível com uso laboratorial; Material atóxico e quimicamente resistente; Superfície lisa, de fácil limpeza e manuseio; Compatível com pesagem de produtos químicos, amostras sólidas e reagentes; Formato adequado para evitar perdas de material durante a transferência; Baixo peso próprio para minimizar interferências na pesagem; Resistente à deformação em condições normais de uso laboratorial; Produto descartável ou reutilizável, conforme fabricante.	3	Pct.	R$ 186,39	R$ 559,17	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

13	Cadinho de fusão em porcelana forma média 50 ml Chiarotti - Capacidade nominal de 50 mL; Formato médio; Fabricado em porcelana técnica vitrificada ou material cerâmico equivalente de alta resistência; Resistência a elevadas temperaturas compatíveis com uso em mufla e processos de calcinação; Alta resistência química e térmica; Superfície interna e externa com acabamento uniforme; Baixa porosidade; Bordas reforçadas e acabamento adequado para uso laboratorial; Produto compatível com rotinas laboratoriais de aquecimento e fusão de amostras.	20	Unid.	R$ 90,07	R$ 1.801,40	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
14	Cápsula de porcelana 50 ml. Fabricada em porcelana refratária, utilizada normalmente para evaporação de líquidos - Capacidade nominal de 50 mL; Fabricada em porcelana refratária vitrificada ou material cerâmico equivalente; Alta resistência térmica e química; Adequada para aquecimento direto e evaporação de líquidos; Superfície lisa e acabamento uniforme; Baixa porosidade; Resistência compatível com uso em estufas, chapas aquecedoras e muflas, conforme aplicação; Bordas reforçadas para maior durabilidade; Formato apropriado para manipulação e evaporação de soluções laboratoriais.	25	Unid.	R$ 107,64	R$ 2.691,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
15	Kit escova para lavagem de vidraria e tubos de ensaio – cepilho. (Escova com cerdas de crina para limpeza de garrafas, baldes. tubos de ensaio e etc. Escova de crina Diâmetro 10mm, 15mm , 20mm, 30mm, 40mm, 50mm - DL) - Kit composto por escovas/cepilhos de diferentes tamanhos e formatos para limpeza de vidrarias variadas; Escovas com cerdas em crina, nylon ou material equivalente resistente a produtos químicos e uso contínuo; Hastes confeccionadas em arame galvanizado, aço inoxidável ou material resistente à corrosão; Compatível com limpeza de tubos de ensaio, béqueres, frascos, garrafas, balões volumétricos, provetas e recipientes laboratoriais; Cabo ou haste com acabamento que permita fácil manuseio; Cerdas flexíveis e resistentes, adequadas para remoção de resíduos sem danificar as vidrarias; Material lavável e reutilizável; Kit acondicionado de forma adequada para armazenamento e transporte.	10	Kit	R$ 188,36	R$ 1.883,60	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

16	Escova Para Balão Volumétrico. (Indicada para lavar balões volumétricos. Escova para balão de 100ml, 500ml, 1000ml, 2000ml. Arame revestido PVC; Cerdas de pelo.) - Indicada para limpeza de balões volumétricos; Haste confeccionada em arame revestido em PVC ou material equivalente resistente à corrosão; Cerdas em pelo, crina, nylon ou material equivalente flexível e resistente; Formato apropriado para alcance e limpeza interna das vidrarias sem danificá-las; Material lavável e reutilizável; Resistência compatível com uso contínuo em ambiente laboratorial; Cabo ou haste com acabamento adequado para fácil manuseio.	10	Unid.	R$ 84,40	R$ 844,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
17	Espátula De Arame De Aço Inox 3mm Com Colher 15cm. Feita de aço inox tipo 304 para durabilidade e resistência à corrosão - Comprimento aproximado de 15 cm; Fabricada em aço inoxidável tipo 304 ou material de resistência equivalente; Haste em arame com espessura aproximada de 3 mm; Possuir extremidade tipo colher para coleta e transferência de materiais; Material resistente à corrosão e compatível com uso laboratorial; Superfície lisa e acabamento uniforme; Fácil higienização e reutilização; Resistência mecânica adequada para uso contínuo em laboratório; Produto apropriado para manipulação de reagentes e amostras sólidas.	10	Unid.	R$ 105,35	R$ 1.053,50	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
18	Erlenmeyer boca larga 125 ml. Fabricado em vidro borosilicato - Capacidade nominal de 125 mL; Modelo com boca larga; Fabricado em vidro borossilicato ou material de resistência térmica e química equivalente; Alta resistência a variações térmicas e agentes químicos; Graduação volumétrica aproximada e legível; Superfície lisa e acabamento uniforme; Base estável para uso em bancada laboratorial; Compatível com aquecimento em chapa, manta aquecedora ou procedimentos laboratoriais equivalentes; Produto adequado para preparo e manipulação de soluções laboratoriais.	200	Unid.	R$ 95,50	R$ 19.100,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

19	Funil grande PP 1000 ml - Capacidade nominal aproximada de 1000 mL; Fabricado em polipropileno (PP) ou material plástico equivalente de alta resistência química; Alta resistência a reagentes químicos e impactos; Superfície lisa e acabamento uniforme; Haste adequada para escoamento eficiente de líquidos; Material leve, resistente e reutilizável; Compatível com uso em rotinas laboratoriais; Produto de fácil higienização; Formato apropriado para transferência segura de líquidos e soluções.	1	Unid.	R$ 114,73	R$ 114,73	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
20	Funil pequeno PP 30 ml para Alta Temperatura Até 121°C - Capacidade nominal aproximada de 30 mL; Fabricado em polipropileno (PP) ou material plástico equivalente de alta resistência; Resistência térmica para utilização em temperaturas de até 121°C; Alta resistência química a reagentes laboratoriais compatíveis; Superfície lisa e acabamento uniforme; Haste adequada para escoamento eficiente de líquidos; Material leve, reutilizável e de fácil higienização; Compatível com rotinas laboratoriais e procedimentos de esterilização compatíveis com o material; Produto adequado para transferência segura de líquidos e soluções.	100	Unid.	R$ 23,53	R$ 2.353,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
21	Formas de bolo quadrada 20x20x10 cm para secagem de solo - Formato quadrado; Dimensões aproximadas de 20 x 20 x 10 cm; Fabricada em alumínio, aço inoxidável, aço galvanizado ou material metálico equivalente resistente; Estrutura rígida e resistente à deformação; Superfície lisa para facilitar limpeza e remoção das amostras; Resistência compatível com uso em estufa e ambiente laboratorial; Bordas reforçadas para maior durabilidade e segurança no manuseio; Produto adequado para secagem e acondicionamento de amostras de solo.	20	Unid.	R$ 129,76	R$ 2.595,20	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

22	Pipeta graduada 25 ml - Capacidade nominal de 25 mL; Graduada ao longo do corpo para medição precisa de volumes; Fabricada em vidro borossilicato ou material equivalente de alta resistência química e térmica; Graduação permanente, legível e resistente ao uso; Calibrada conforme normas aplicáveis para uso laboratorial; Compatível com pipetadores manuais ou motorizados; Extremidade adequada para transferência controlada de líquidos; Produto resistente a reagentes laboratoriais compatíveis; Acabamento uniforme e livre de imperfeições.	20	Unid.	R$ 64,30	R$ 1.286,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
23	Pipeta graduada 10 ml - Capacidade nominal de 10 mL; Graduada ao longo do corpo para medição precisa de volumes; Fabricada em vidro borossilicato ou material equivalente de alta resistência química e térmica; Graduação permanente, legível e resistente ao uso; Calibrada conforme normas aplicáveis para uso laboratorial; Compatível com pipetadores manuais ou motorizados; Extremidade adequada para transferência controlada de líquidos; Produto resistente a reagentes laboratoriais compatíveis; Acabamento uniforme e livre de imperfeições.	30	Unid.	R$ 52,72	R$ 1.581,60	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
24	Pipeta graduada 5 ml - Capacidade nominal de 5 mL; Graduada ao longo do corpo para medição precisa de volumes; Fabricada em vidro borossilicato ou material equivalente de alta resistência química e térmica; Graduação permanente, legível e resistente ao uso; Calibrada conforme normas aplicáveis para uso laboratorial; Compatível com pipetadores manuais ou motorizados; Extremidade adequada para transferência controlada de líquidos; Produto resistente a reagentes laboratoriais compatíveis; Acabamento uniforme e livre de imperfeições.	20	Unid.	R$ 47,57	R$ 951,40	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

25	Pipeta pasteur plástica 3 ml (caixa com 500 unid) - Capacidade nominal aproximada de 3 mL; Fabricada em polietileno, polipropileno ou material plástico equivalente; Modelo tipo Pasteur, peça única; Flexível e resistente ao uso laboratorial; Compatível com manipulação de soluções e reagentes laboratoriais; Produto descartável; Livre de rebarbas e deformações; Transparente ou translúcida para melhor visualização do líquido; Comprimento compatível com uso em rotina laboratorial; Fornecida em caixa contendo 500 unidades.	1	Caixa	R$ 151,82	R$ 151,82	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
26	Proveta graduada vidro 100 ml. Fabricada em vidro borosilicato, base hexagonal de polipropileno classe A - Capacidade nominal de 100 mL; Fabricada em vidro borossilicato ou material de resistência térmica e química equivalente; Classe A ou equivalente para uso laboratorial; Graduação permanente, legível e resistente ao uso; Base hexagonal confeccionada em polipropileno ou material equivalente resistente; Bico direcionador para facilitar o escoamento de líquidos; Alta resistência química e térmica; Calibrada conforme normas técnicas aplicáveis; Superfície lisa e acabamento uniforme; Produto adequado para medição precisa de líquidos em rotina laboratorial.	10	Unid.	R$ 141,58	R$ 1.415,80	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
27	Proveta graduada vidro 250 ml. Fabricada em vidro borosilicato, base hexagonal de polipropileno classe A - Capacidade nominal de 250 mL; Fabricada em vidro borossilicato ou material de resistência térmica e química equivalente; Classe A ou equivalente para uso laboratorial; Graduação permanente, legível e resistente ao uso; Base hexagonal confeccionada em polipropileno ou material equivalente resistente; Bico direcionador para facilitar o escoamento de líquidos; Alta resistência química e térmica; Calibrada conforme normas técnicas aplicáveis; Superfície lisa e acabamento uniforme; Produto adequado para medição precisa de líquidos em rotina laboratorial.	10	Unid.	R$ 186,01	R$ 1.860,10	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

28	Proveta graduada vidro 500 ml. Fabricada em vidro borosilicato, base hexagonal de polipropileno classe A - Capacidade nominal de 500 mL; Fabricada em vidro borossilicato ou material de resistência térmica e química equivalente; Classe A ou equivalente para uso laboratorial; Graduação permanente, legível e resistente ao uso; Base hexagonal confeccionada em polipropileno ou material equivalente resistente; Bico direcionador para facilitar o escoamento de líquidos; Alta resistência química e térmica; Calibrada conforme normas técnicas aplicáveis; Superfície lisa e acabamento uniforme; Produto adequado para medição precisa de líquidos em rotina laboratorial.	5	Unid.	R$ 221,43	R$ 1.107,15	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
29	Micropipeta 1 ml (Micropipeta monocanal 1000 - 5000 (1-5ml) ul k1-5000c) - Tipo monocanal; Faixa de volume variável de 1000 a 5000 µL (1 a 5 mL); Sistema de ajuste preciso de volume; Compatível com ponteiras adequadas à faixa de volume do equipamento; Corpo confeccionado em material resistente e apropriado para uso laboratorial contínuo; Design ergonômico para operação com uma mão; Sistema de ejeção de ponteiras; Alta precisão e repetibilidade compatíveis com uso laboratorial; Resistência química compatível com reagentes laboratoriais; Identificação visual do volume ajustado; Fácil desmontagem para limpeza e manutenção; Acompanhada de certificado de calibração ou conformidade; Manual de operação em português; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	8	Unid.	R$ 1.000,87	R$ 8.006,96	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
30	Micropipeta 10 ml (Micropipeta monocanal 1000 - 10000 ul (1-10ml) k1- 10000c) - Tipo monocanal; Faixa de volume variável de 1000 a 10000 µL (1 a 10 mL); Sistema de ajuste preciso de volume; Compatível com ponteiras adequadas à faixa de volume do equipamento; Corpo confeccionado em material resistente e apropriado para uso laboratorial contínuo; Design ergonômico para operação com uma mão; Sistema de ejeção de ponteiras; Alta precisão e repetibilidade compatíveis com uso laboratorial; Resistência química compatível com reagentes laboratoriais; Identificação visual do volume ajustado; Fácil desmontagem para limpeza e manutenção; Acompanhada de certificado de calibração ou conformidade; Manual de operação em português; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	8	Unid.	R$ 857,54	R$ 6.860,32	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

31	Ponteiras para micropipeta (Micropipeta monocanal 1000 - 10000 ul (1- 10ml) k1-10000c) - Pacote com 100 unidades. Compatível com micropipetas monocanais com faixa de volume de 1000 a 10000 µL (1 a 10 mL); Fabricadas em polipropileno (PP) ou material equivalente de alta pureza; Produto transparente ou translúcido; Livre de rebarbas, deformações e resíduos de fabricação; Encaixe seguro e vedação adequada na micropipeta; Resistência química compatível com uso laboratorial; Superfície lisa para melhor precisão na dispensação; Compatível com procedimentos laboratoriais de rotina; Produto descartável; Fornecidas em embalagem apropriada para armazenamento e proteção contra contaminação.	2	Pct.	R$ 441,76	R$ 883,52	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
32	Ponteiras para micropipeta (Micropipeta monocanal 1000 - 5000 (1- 5ml) ul k1-5000c) - Pacote com 100 unidades. Compatível com micropipetas monocanais com faixa de volume de 1000 a 5000 µL (1 a 5 mL); Fabricadas em polipropileno (PP) ou material equivalente de alta pureza; Produto transparente ou translúcido; Livre de rebarbas, deformações e resíduos de fabricação; Encaixe seguro e vedação adequada na micropipeta; Resistência química compatível com uso laboratorial; Superfície lisa para melhor precisão na dispensação; Compatível com procedimentos laboratoriais de rotina; Produto descartável; Fornecidas em embalagem apropriada para armazenamento e proteção contra contaminação; Compatível com micropipetas de marcas reconhecidas no mercado nacional e internacional; Embalagem contendo identificação do lote e informações do fabricante; Produto adequado para uso em análises químicas, laboratoriais e preparo de soluções.	2	Pct.	R$ 353,01	R$ 706,02	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
33	Papel filtro qualitativo com gramatura de 80g/m², Diâmetro de 150mm — Caixa com 100 folhas. Papel filtro qualitativo; gramatura de 80g/m²; diâmetro de 150mm; adequado para filtrações laboratoriais de rotina; descartável; fornecido em caixa com 100 folhas.	10	Caixa	R$ 119,74	R$ 1.197,40	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

34	Tubo para centrífuga em polipropileno – 50 ml com tampa rosqueável com base de apoio reta - Capacidade nominal de 50 mL; Fabricado em polipropileno (PP) transparente ou material equivalente de alta resistência; Modelo para centrífuga com fundo cônico e base de apoio reta; Tampa rosqueável tipo “flat top” ou equivalente, com vedação segura; Produto estéril; Livre de DNase, RNase e pirogênios; Possuir graduação externa legível; Intervalo de graduação aproximado de 2,5 mL; Resistência mínima à centrifugação de até 3.000 x g; Material resistente a produtos químicos compatíveis com uso laboratorial; Produto descartável; Dimensões compatíveis com rotores e racks laboratoriais padrão; Embalagem apropriada para armazenamento e proteção contra contaminação; Fornecido em embalagem contendo 25 unidades ou quantitativo equivalente.	100	Unid.	R$ 4,66	R$ 466,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
35	Balão volumétrico de vidro - 50 ml - Capacidade nominal de 50 mL; Fabricado em vidro borossilicato ou material de resistência térmica e química equivalente; Classe A ou equivalente para uso laboratorial; Possuir gravação permanente e legível da capacidade nominal; Calibrado para conter volume (TC) a 20°C; Gargalo compatível com vedação segura; Acompanhado de rolha em polietileno, vidro ou material equivalente resistente a reagentes químicos; Alta resistência química e térmica; Acabamento uniforme, sem deformações ou imperfeições; Produto adequado para preparo e diluição de soluções laboratoriais.	50	Unid.	R$ 437,28	R$ 21.864,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
	TOTAL					R$ 463.392,23

Valor total estimado é de **R$ 463.392,23** (quatrocentos e sessenta e três mil trezentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos) para todo o objeto, obtidos a partir de pesquisas de preços orçadas pelo Órgão Demandante - Secretaria Municipal de Agricultura-SEAGRI e juntadas aos autos do processo licitatório.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI

	CONTRATO DE **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, INSTRUMENTOS DE PRECISÃO, VIDRARIAS E MATERIAIS TÉCNICOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SOLOS E ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SOLOS E ÁGUA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE MARABÁ - SEAGRI,** QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ E A [**DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA**].

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.993.108/0001-89, com endereço na Av. VP - 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, bairro Nova Marabá, CEP: 68.509-060, cidade de Marabá/PA , doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário, Senhor **Norberto Ferreira Cardoso Junior**, nomeado pela Portaria nº 5.162/2025-GP, de 08 de outubro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a **[DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [digite aqui o CNPJ], estabelecida à [digite aqui o endereço completo da empresa], doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) [digite aqui o nome], [cargo], conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 050505028.000025/2026-21 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 383/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 161/2026/CPL/DGLC/PMM - SEMAD**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, INSTRUMENTOS DE PRECISÃO, VIDRARIAS E MATERIAIS TÉCNICOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SOLOS E ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SOLOS E ÁGUA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE MARABÁ - SEAGRI ,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Termo de designação do Gestor e Fiscal (is) de Contrato.

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ [valor dos itens adjudicados] ([extenso]).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O Contratante deverá efetuar na fonte a retenção do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos ao Contratado, observada a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos termos do Decreto Municipal nº 396, de 27 de julho de 2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de consolidação do relatório de pesquisa de preços em 21/10/2026.

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Marabá, bem como a Controladoria Geral do Município de Marabá, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.16. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.18. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.19. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.21. Comunicar ao CONTRATANTE, com pelo menos **03 (três)** dias úteis de antecedência a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.23. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Ao CONTRATADO que cometer as infrações do item 11.1 serão aplicadas, após processo administrativo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, podendo a multa ser aplicada cumulativamente com as demais (art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4º do Decreto Municipal nº 441, de 2024).

11.3. A advertência será aplicada na inexecução parcial de pequena relevância (item 11.1.1), quando não se justificar penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 5º do Decreto Municipal nº 441, de 2024).

11.4. O atraso injustificado (item 11.1.4) sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou do item em atraso, até o limite de 15 (quinze) dias. Ultrapassado esse limite, a Administração poderá converter a multa de mora em compensatória e promover a extinção do contrato (arts. 137, I, e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4º, § 1º, do Decreto Municipal nº 441, de 2024).

11.5. A multa compensatória observará os seguintes percentuais (art. 6º do Decreto Municipal nº 441, de 2024):

11.5.1. 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela não executada, para a infração do item 11.1.1 (art. 6º, II); e

11.5.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, para as infrações dos itens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.5 a 11.1.8 (art. 6º, III).

11.6. A multa será recolhida por DAM no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da comunicação oficial, ou retida dos pagamentos devidos ao CONTRATADO**,** ou descontada da garantia prestada, ou cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 7º do Decreto Municipal nº 441, de 2024).

11.7. O impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade observarão as hipóteses e os prazos dos arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 441, de 2024, e do art. 156, §§ 4º a 6º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. A dosimetria, o processo administrativo de responsabilização, as intimações, os recursos, os registros no CEIS, CNEP e CMEP, a reabilitação, a desconsideração da personalidade jurídica e a prescrição seguirão a Lei nº 14.133, de 2021 (arts. 156 a 163 e 166 a 168), e o Decreto Municipal nº 441, de 2024, nos termos do item 12 do Edital.

11.9. O cancelamento de nota fiscal eletrônica pelo CONTRATADO, após o atesto pelo fiscal do contrato e sem prévia e expressa anuência da Administração, caracteriza descumprimento contratual grave e sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota fiscal cancelada, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e do ressarcimento de valores eventualmente pagos (art. 22, parágrafo único, da IN nº 8/2026/TCM-PA).

11.10. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5.1. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do **Erário Municipal**, consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

121501.20 451 0013 1.083 Ampliação da Infraestrutura e Serviços de Apoio à Produção

121501.20 608 0013 2.077 Fortalecimento e Diversificação das Cadeias Produtivas Agropecuárias e Pesqueiras

121501.20 606 5003 8.542 Infraestrutura de ações de Agricultura Emenda Banc. Fernando-PL

Elementos de Despesa:

4.4.90.52.00 — Equipamentos e Material Permanente

Subelemento:

4.4.90.52.08 - Aparelho Equipamentos Utensílios Médicos Odontológicos Laboratoriais Hospitalares

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral e Controladoria-Geral do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, FAMEP e,

quando cabível no Diário Oficial da União (DOU), Imprensa Oficial do Estado do Pará (IOEPA) e Jornal de Grande Circulação, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.8. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

18.1. A liquidação da despesa somente ocorrerá após a comprovação do direito do credor, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964, mediante consulta, pelo setor de liquidação/finanças, à existência e à validade da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) no portal do respectivo Fisco ou no Portal Nacional da NF-e, imediatamente antes da emissão da ordem de pagamento. É vedado o pagamento de nota fiscal com status de cancelada ou denegada.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL

19.1. O cancelamento de nota fiscal eletrônica pela CONTRATADA, após o atesto pelo Fiscal do Contrato e sem prévia e expressa anuência da Administração, caracteriza descumprimento contratual grave, sujeitando a CONTRATADA à multa de 0,5% a 15% sobre o valor da nota fiscal cancelada, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da obrigação de ressarcimento de valores eventualmente pagos, nos termos do art. 22, parágrafo único, da IN nº 8/2026/TCM-PA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR:96907347253

Assinado de forma digital por NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR:96907347253
Dados: 2026.11.18 15:40:38 -03'00'

Marabá/PA, 16 de novembro de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO IV
MODELOS

MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei que:

Que no ano - calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

_____/_____ , ____ / _____ / _____

Cidade/UF Data (dia, mês, ano)

_____

[Nome e assinatura do

responsável pela empresa]

MODELO - DECLARAÇÃO ELETRÔNICA E DEMAIS MEIOS DE CONTATO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
Empresa	
CNPJ	
Endereço	
E-mail	
Telefone Celular	
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome	
CPF	
Endereço	
E-mail	
Telefone Celular	

Declaro sob as penas da legislação brasileira, que as informações por mim emitidas para as finalidades da Lei N.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal N.º 441, de 2 de maio de 2024, e demais legislações pertinentes, são verídicas, estando ciente do dever de atualização cadastral perante a Receita Federal e Prefeitura Municipal de Marabá sempre que houver alteração de dados cadastrais e meios de contato.

Declaro ainda que estou ciente que eventuais comunicações e notificações em procedimentos administrativos perante a Prefeitura Municipal de Marabá serão encaminhadas preferencialmente para o endereço eletrônico (e-mail) acima informado.

É considerado crime, com pena de reclusão e multa, omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (art. 299, do Código Penal).

_____/_____ , ____ / _____ / _____

Cidade/UF Data (dia, mês, ano)

_____

Assinatura do Declarante